PORTARIA Nº 027/2016

De 21 de novembro de 2016.

Instituir Comissão Especial para estudar e apresentar anteprojeto de reestruturação administrativa e regimental, o qual reúne anteprojeto de resolução para o Estatuto dos Servidores e anteprojeto de resolução para o novo Regimento Interno, no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, e designa seus membros.

RONALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização das normas regimentais desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estatuto próprio para os servidores desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o zelo da Presidência da Câmara Municipal de Pradópolis com a coisa pública e com os seus servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Reestruturação Administrativa e Regimental da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, com a atribuição de estudar e apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de resolução para o Estatuto dos Servidores e anteprojeto de resolução para o novo Regimento Interno desta Casa de Leis e designar, para sua constituição, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – MARCELO BATISTELA MOREIRA, Procurador Jurídico Legislativo, inscrito no RG sob o nº 25.410.157-4 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 298.136.198-80 – Presidente;

II – LAÍS GONZALES DE OLIVEIRA, Técnica Legislativa, inscrita no RG sob o nº 47.740.380-3 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 320.744.568-32 – Vice-Presidente;

III – SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Assessor de Gabinete, inscrito no RG sob o nº 48.971.953-3 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 410.068.788-58 – Membro;

§ 1º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares designados nos incisos I, II e III deste artigo, fica designado como membro suplente o servidor JEAN CESAR COLETI, Recepcionista, inscrito no RG sob o nº 40.830.623-3 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 328.534.298-65.

§ 2º As funções de membro da Comissão Especial de Reestruturação Administrativa e Regimental do Poder Legislativo Municipal não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 21 de novembro de 2016.

RONALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara